

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 1720, DE 14 DE JULHO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.770.062,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.770.062,42 (Hum Milhão, Setecentos e Setenta Mil, Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0301	449051	511.969,87
071011751214897567 - SEDOP	0301	449051	129.401,45
291012678214867505 - SETRAN	0324	444042	932.691,10
901011030215078878 - FES	0301	335043	196.000,00
TOTAL			1.770.062,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de julho de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

**DECRETO Nº 1721, DE 14 DE JULHO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.553.556,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.553.556,29 (Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114997659 - SEEL	0106	449052	386.908,79
081012781114998794 - SEEL	0101	339036	26.647,50
151011313115088233 - SECULT	0101	339139	60.000,00
481011957114908929 - SECTET	0324	445042	2.500.000,00
712011030215078880 - HOL	0269	339030	480.000,00
742011236415068468 - UEPA	0102	339018	20.000,00
742011236415068468 - UEPA	0102	339036	60.000,00
742011236415068468 - UEPA	0102	339047	20.000,00
TOTAL			3.553.556,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712815088887 - SEEL	0101	339039	26.647,50
151011312212978338 - SECULT	0101	339039	60.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0106	449052	386.908,79
481011236315017616 - SECTET	0324	449052	2.500.000,00
712011012212978339 - HOL	0269	319016	480.000,00
742011236415068868 - UEPA	0102	339031	14.000,00
742011236415068868 - UEPA	0102	339047	86.000,00
TOTAL			3.553.556,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de julho de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

**DECRETO Nº 1722, DE 14 DE JULHO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0349	339014	20.000,00
901011030215077684 - FES	0349	339030	100.000,00
901011030215077684 - FES	0349	339033	10.000,00
901011030215077684 - FES	0349	339036	70.000,00
901011030215077684 - FES	0349	339039	100.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078288 - FES	0349	339014	20.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	100.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339033	10.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339036	70.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339039	100.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de julho de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 680827**